



PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVAS E ADITIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 022/2018.

EMENDAS MODIFICATIVAS

A alínea “g”, do inciso I, do art. 1º; o inciso II, do artigo 4º, e os artigos 13 e 14 do Projeto de Lei nº 01/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

I - (...)

g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - (...)

(...)

II – O Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 13 – O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei, que passarão a surtir efeitos legais após a apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto.”

EMENDAS ADITIVAS

O artigo 4º, do Projeto de Lei nº 022/2018, passa a vigorar acrescidos dos incisos “IV”, “V” e “VI”:

“Art. 4º - (...)

I - (...)

IV – O Presidente do Conselho Municipal de Educação;

V – O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB;

VI – O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.”



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



JUSTIFICATIVA:

As proposições de emendas ora apresentadas são tão somente no sentido de dar-lhe melhor e mais adequada redação, além de maior transparência com relação à natureza e objeto do Projeto.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

R. Mendes

Emerson Gonçalves

Miguel

marcos Aurelio

marcos Ruben

prof. Roberto

Jaime B. Mantovani

D. J. P.

[Assinatura]

Leandro de Souza